PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.131/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO "PEQUENO AGRICULTOR" NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santarém autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas escolas municipais da zona rural.

Art. 2º O programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na zona rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração do programa, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O programa educativo obedecerão disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I – conservação do solo e da água;
II- uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, a segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 29 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração